



PROCESSO Nº 472/17

PROTOCOLO Nº 14.515.023-0

DATA: 14/03/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 420/18

APROVADO EM 17/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 241/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, à atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante, e matriz curricular.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Alteração de Parecer. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável .

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação/Seed/PR, pelo Despacho de 04/09/18, solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 241/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, à atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante, e matriz curricular.

O Departamento de Educação e Trabalho, fl. 65, justificou a solicitação:

(...) Em 16/12/16, o DET/Seed encaminhou para o Ministério da Educação o termo de Compromisso para a oferta de Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, no âmbito do PRONATEC – MEDIOTECH, integrante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos da Lei nº 12513, de 26/10/11, e da Portaria MEC nº 817, de 13/08/15, no âmbito da Bolsa Formação. A Seed/PR, na condição de ofertante comprometeu-se com a oferta de Cursos Técnicos na forma concomitante, para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Educação para o início da oferta no 2º semestre de 2017.

A indicação de instituições de ensino feita pelo DET utilizou os seguintes critérios:



PROCESSO Nº 472/17

- a) estar com os atos legais em dia
- b) ofertar cursos técnicos da mesma habilitação em outras formas: integrado ou subsequente.

Para a execução da oferta, no primeiro semestre de 2017, foram solicitadas autorizações para funcionamento de 45 (quarenta e cinco) cursos, por meio de protocolos únicos, realizado pelo Departamento de Educação e Trabalho, sendo emitidos os Pareceres de Autorização por esse Conselho Estadual de Educação, com prazos determinados, conforme a legislação vigente.

Embora a Seed/PR faça a indicação das instituições de ensino, cabe ao MEC, de acordo com critérios definidos na pactuação, a escolha final das ofertas.

Considerando que o prazo de autorização de alguns cursos expirou, bem como a necessidade de atualização da relação de instituições de ensino, com a inclusão de novas ofertas de cursos técnicos, o DET/Seed solicita a este Egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração dos Pareceres emitidos no ano de 2017, referente:

- ao prazo de autorização para funcionamento, concedendo novo prazo por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- à atualização da relação das instituições de ensino inclusas nos referidos pareceres, e
- à alteração de alguns Planos de Curso que foram reestruturados.

2. Mérito

Trata-se do pedido alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 241/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, à atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante, e matriz curricular.

O Departamento de Educação e Trabalho DET/Seed, fl. 111, pelo Despacho de 04/09/18, solicitou:

(...) O Departamento de Educação e Trabalho/Seed, solicita o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para fins de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 241/17, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme justificativa à fl. 65, e considerando a necessidade de:

-alteração do Plano do Curso anexado às fls. 06 a 49, do protocolado, pelo Plano do Curso reestruturado, anexado às fls. 67 a 108;

– alteração do prazo de autorização concedido no Parecer CEE/CEMEP nº 241/17, por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;

– atualização da relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas no referido Parecer;



PROCESSO Nº 472/17

Informamos que não houve implantação do curso em nenhuma das instituições de ensino relacionadas no Parecer CEE/CEMEP nº 241/17.

Anexo, fl. 112, consta a nova relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, a serem contempladas com a oferta do referido curso, com a atualização dos atos legais.

Proposta de Alteração:**Matriz Curricular (fl. 34)****De:**



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho



PARANÁ DE 70
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

PLANO DE CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE – CONCOMITANTE

d. Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE						
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017		
Turno:				Carga horária total: 800 horas		
				Organização: SEMESTRAL		
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINA	SEMESTRES		HORA	
			1º	2º		
1	4256	ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		48	48	
2	1809	CONTABILIDADE GERAL	48	48	96	
3	4257	CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA		64	64	
4	4258	CONTABILIDADE ORÇAMENTARIA		64	64	
5		CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA	48		48	
6	4260	CONTAS E BALANÇOS		64	64	
7	4261	CUSTOS	32		32	
8	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		32	32	
9	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	32		32	
10	4262	ÉTICA GERAL E COMERCIAL		32	32	
11	2120	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	32		32	
12	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32	
13	4404	INFORMÁTICA	32		32	
14	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	32		32	
15	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA	32		32	
16	4037	LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO		48	48	
17	4118	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA COMERCIAL	32		32	
18	4263	TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE	48		48	
TOTAL			400	400	800	

**Matriz Curricular (fl. 94)****Para:**


 Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho



PLANO DE CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE – CONCOMITANTE

d. **Matriz Curricular**

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento:					
Município:					
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir de	
Turno:				Carga horária total: 800 horas	
				Organização: SEMESTRAL	
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINA	SEMESTRES		HORA
			1º	2º	
1	4256	ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		64	64
2	1809	CONTABILIDADE GERAL	48	48	96
3	4257	CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA		48	48
4	4258	CONTABILIDADE ORÇAMENTARIA		64	64
5	1819	CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA		48	48
6	4260	CONTAS E BALANÇOS		64	64
7	4261	CUSTOS	48		48
8	4485	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	32		32
9	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	32		32
10	4262	ÉTICA GERAL E COMERCIAL		32	32
11	2120	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	32		32
12	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
13	4404	INFORMÁTICA	32		32
14	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	32		32
15	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA	32		32
16	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO	48		48
17	4263	TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE	32	32	64
TOTAL			400	400	800



PROCESSO Nº 472/17

Relação das instituições de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, fls. 112 para ofertar o Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE								
NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAM ENTO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO			RECONHECIMENTO DO CURSO	
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	CONCOMITANTE	INTEGRADO	SUBSEQUENTE
CSC	CASCATEL	WILSON JOFRE, C E PE-EF M PROFIS	RES 766/17		RES 2960/11	Parecer nº 241/17		RES 5752/16
CTA	CURITIBA	RIO BRANCO, C E-EM PROFIS	RES 4613/13		RES 5261/10			RES 2209/16
CTA	CURITIBA	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS	RES 2556/15	RES 3231/11	RES 3299/11	Parecer nº 241/17	RES 20/16	RES 22/16
FOZ	FOZ DO IGUAÇU	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	RES 5343/16		RES 5364/11	Parecer nº 241/17		RES 2615/16
GRE	GOIOERÊ	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROF	RES 4952/16		RES 5428/12	Parecer nº 241/17		RES 2392/15
IRI	IRATI	CAXIAS, C E DQ-EF M PROFIS	RES 3972/12		RES 2432/14	Parecer nº 241/17		RES 1457/16
JZO	CAMBARÁ	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PROFIS	RES 5167/13		RES 4814/11	Parecer nº 241/17		RES 3236/14
LDS	LARANJEIRAS DO SUL	CEEP PROF. NAIANA B SOUZA	RES 2449/16	RES 24453/16	RES 2454/16	Parecer nº 241/17		RES 5429/17
LDA	CAMBÉ	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	RES 240/13		RES 994/11	Parecer nº 241/17		RES 1765/17
LDA	LONDRINA	INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS	RES 2257/17		RES 5331/11	Parecer nº 241/17		RES 5216/17
LDA	LONDRINA	VICENTE RJO, C E-EF M PROFIS	RES 2445/13		RES 992/11	Parecer nº 241/17		RES 1893/16
PBC	CHOPINZINHO	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	RES 3361/13		RES 979/11	Parecer nº 241/17		RES 6135/17
PGO	PIRAÍ DO SUL	JORGE QUEIROZ NETTO, C E PROF-EF M PROFIS	RES 4668/13		RES 3324/11	Parecer nº 241/17		RES 4602/14
PGO	PONTA GROSSA	MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS	RES 1629/13		RES 5327/11	Parecer nº 241/17		RES 162/17
TOO	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS	RES 5073/16		RES 3284/11	Parecer nº 241/17		RES 5268/17

Diante do solicitado pelo Departamento de Educação e Trabalho/Seed, faz-se necessário prorrogar o prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, até 31/12/20, atualizar a relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas à fl.112, que ofertarão a forma concomitante, e incluir o Centro Estadual de Educação Profissional Professora Nairana Barbaresco de Souza, município de Laranjeiras do Sul; Colégio Wilson Jofre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cascavel; Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba, na relação das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, constante no mérito do Parecer CEE/CEMEP nº 241/17, de 16/05/17. Bem como, alterar o Plano do Curso.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 241/17, de 16/05/17, nos seguintes termos:

a) prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, das instituições da Rede Pública Estadual de



PROCESSO Nº 472/17

Ensino do Paraná, relacionadas no Parecer CEE/CEMEP nº 241/17, de 16/05/17, até 31/12/20;

b) à inclusão do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Barbaresco Souza, município de Laranjeiras do Sul, Colégio Wilson Jofre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cascavel, Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba, na relação das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, constante no mérito do Parecer CEE/CEMEP nº 241/17, de 16/05/17;

c) à alteração do Plano do Curso, conforme o descrito no mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 241/17, de 16/05/17.

Encaminhamos cópia deste Parecer e o processo à Secretaria de Estado da Educação para as providências.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP